



Diário Oficial

Edição Extra nº 1678 – 635

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 04

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitações, nas dependências desta Prefeitura, presidida pela Servidora Carolina Azevedo Guimarães e os integrantes Samara Guth e Catia Fabiane Costa dos Santos, conforme Portaria nº 14.815 de 02/06/2022 para julgamento das propostas apresentadas pelas Empresas TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ N. 07.383.209/0001-20, SUL ENGENHARIA & CIA LTDA - ME, CNPJ N. 15.017.334/0001-45, APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N. 15.245.364/0001 e KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 05.397.651/0001-80, no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2022, (reforma parcial e ampliação do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil CARLOS ARNO PRETZEL). O processo havia sido baixado em diligência para análise e conferência das planilhas que compõem o preço ofertado. O Setor de Assessoria Técnica da Secretaria de Educação através do Servidor Arquiteto Gilberto Pradella CAU A14.344-8 manifestou-se, mediante memorando n. 435/2022 SME, que as propostas e planilhas apresentadas pelas empresas estão em consonância com as determinações estabelecidas no edital, com planilha de custos, cronogramas, planilha de BDI, ficando no limite financeiro estabelecido para a reforma do Prédio da EMEI Carlos Arno Pretzel. A Empresa SUL ENGENHARIA & CIA LTDA – ME ofertou o valor global de R\$ 623.897,30 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo o valor do material de R\$ 564.391,34 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) e serviços em R\$ 59.505,96 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos); a Empresa KOCH CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor global de R\$ 612.684,34 (seiscentos e doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor do material de R\$ 459.669,02 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e serviços em R\$ 153.015,32 (cento e cinquenta e três mil, quinze reais e trinta e dois centavos); TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA – ME ofertou o valor global de R\$ 573.901,71 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e um reais e um centavo), sendo o valor do material de R\$ 407.608,70 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos) e serviços em R\$ 166.293,01 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo) e a Empresa APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI ofertou o valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), sendo o valor do material de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) e serviços em R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Considerando a conclusão do Arquiteto quanto a análise das propostas e respectivas planilhas e verificando que o menor valor ofertado foi da Empresa TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA – ME esta Comissão declara a referida Empresa CLASSIFICADA e VENCEDORA deste processo licitatório, em razão de que a mesma cumpriu com as exigências do edital na fase de habilitação e proposta, ficando seu valor abaixo do valor máximo admitido para este processo licitatório. A Empresa TJ e TL havia apresentado a certidão relativa aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais nº 1C8E.B52B.A5EC.F293 vencida, acompanhada da Lei Federal n. 14.148/21, tendo esta Comissão entendido que deveria lhe conceder o benefício do art. 43 §§ 1º e 2º da Lei 123/2006 e suas alterações. Contudo, esta Comissão ao analisar com maior clareza, verificou que o prazo da referida certidão estava válido na abertura deste certame, em razão de sua prorrogação até a data de 14/09/2022, conforme buscas no site da Receita Federal que diz: “Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas). Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.”, (documento anexo ao processo). Portanto, não será necessário a

concessão de prazo para que a Empresa TJ & TL apresente nova certidão. A Comissão, também verificou junto ao site da Receita Federal, que a referida Empresa já possui certidão positiva com efeitos de negativa vigente até 15/03/2023. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis conforme determina o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, iniciando na data de 19/10/2022 e término em 25/10/2022. Nada mais a constar, encerra-se esta sessão. Cumpre salientar que os protocolos de recursos e contrarrazões deverão ser realizados de acordo com o item 7.3 do edital. Nada mais a registrar encerra-se a presente ata.

Carolina Azevedo Guimarães
Presidente
Cátia Fabiane Costa dos Santos
Integrante
Samara Guth
Integrante

PORTARIA Nº 14.959, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1.875/2001 e a Lei Municipal 4.074, de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o cargo ocupado pela servidora ARIANE DE SOUSA FAGONDE, matrícula 13750, passando a exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro – CC3, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de outubro de 2022

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.960, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1.875/2001 e a Lei Municipal 4.074, de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a função gratificada ocupada pela servidora ALINE PERSCH, matrícula 3857, passando a exercer a Função Gratificada de Diretor dos Serviços de Atenção Domiciliar – FG3, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de outubro de 2022

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle



Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.961

Evandro Agiz Hebele, Prefeito Municipal de PM de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2363 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo Georgina Silva de Melo, matrícula 7147, inativo reajuste valor real, corresponde a R\$ 1.212,00, distribuídos da seguinte forma: Wilson Roberto de Melo, cônjuge, a contar de 07/09/2022, conforme requerimento, à razão de 100% do valor de R\$ 1.212,00.

A pensão será custeada por Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

São Jerônimo, 18 de Outubro de 2022

Evandro Agiz Hebele
Prefeito Municipal



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 08/2022

Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 44.330,00 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN FERREIRA MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.330,00 (Quarenta e Quatro mil, trezentos e trinta reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01– CAMARA DE VEREADORES
0101– PROCESSO LEGISLATIVO
2001- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
339036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 35.000,00

2355 – GABINETE VEREADOR RENATO DA SILVA FERREIRA
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 250,00

2357 – GABINETE VEREADOR JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA KRUG
339014.00.00 – Diárias R\$ 2.400,00
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.600,00

2360 – GABINETE VEREADOR FERNANDO CAIRUGA CAMBOIN
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 280,00

2376 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

2378 – GABINETE VEREADOR AMARO JERONIMO VANTI DE AZEVEDO
339014.00.00 – Diárias R\$ 1.500,00

2382 – GABINETE VEREADOR ALAN FERREIRA MENEZES
339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.300,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

01– CAMARA DE VEREADORES
0101– PROCESSO LEGISLATIVO
2001- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES
339046.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 35.000,00

2355 – GABINETE VEREADOR RENATO DA SILVA FERREIRA

339014.00.00 – Diárias R\$ 250,00

2359 – GABINETE VEREADOR FILIPE ALMEIDA DE SOUZA
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

2360 – GABINETE VEREADOR FERNANDO CAIRUGA CAMBOIN
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 280,00

2361 – GABINETE VEREADOR DIOGO ANDRIGO FERREIRA DE LIMA
339014.00.00 - Diárias Pessoal Civil R\$ 1.000,00
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

2380 – TRANSPORTE E LOGISTICA
339030.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

2382 – GABINETE VEREADOR ALAN FERREIRA MENEZES
339014.00.00 - Diárias R\$ 2.000,00
339093.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.800,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de outubro de 2022.

Alan Ferreira Menezes
Presidente do Legislativo Municipal